

## **Protocolo de Cooperação**

**entre**

**o INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (Portugal)**  
**e**

**a FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE (Moçambique)**

O Instituto Superior Técnico, a seguir designado por IST, com o número de identificação fiscal 501 507 930, e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Arlindo Oliveira

e

a Faculdade de Engenharia da Universidade Eduardo Mondlane, com morada legal km 1.5, Mozambique Ave. P.O.Box, 257, Moçambique, representada pelo seu diretor, Professor Alberto Julio Tsamba,

desejando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições, nas áreas de Ciência, Engenharia e Tecnologia celebram o presente Protocolo nos seguintes termos:

### **Artigo 1**

Assente nos princípios de respeito e benefício mútuos a cooperação entre as duas instituições será centrada nos seguintes aspetos:

1. Promoção do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação.
2. Supervisão conjunta de teses de Mestrado e Doutoramento
3. Intercâmbio de funcionários, docentes e investigadores.
4. Colaboração na definição e desenvolvimento de planos curriculares para programas de graduação e pós-graduação.
5. Promoção de iniciativas de investigação conjuntas.
6. Organização e participação conjunta em encontros e conferências científicas.
7. Intercâmbio e partilha de material, publicações e informação científica.

### **Artigo 2**

As ações referidas no artigo anterior serão desenvolvidas para benefício mútuo de ambas as instituições e sujeitas a um acordo específico no enquadramento deste Protocolo.



### Artigo 3

Todas as questões que decorram da implementação deste protocolo serão negociadas e resolvidas entre as partes.

### Artigo 4

O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambas as partes.

### Artigo 5

Este protocolo será válido por um período de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura. Será automaticamente prorrogado se nenhum dos parceiros manifestar interesse na suspensão do protocolo.

O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias. A suspensão do Protocolo fica sujeita à conclusão das atividades em curso.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias, em Português.

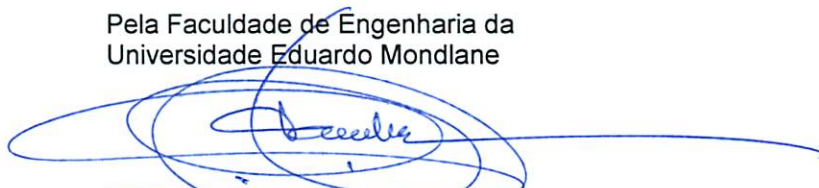
Pelo Instituto Superior Técnico



Prof. Arlindo Oliveira  
Presidente

Data: 21-10-2014

Pela Faculdade de Engenharia da  
Universidade Eduardo Mondlane



Prof. Alberto-Julio Tsamba  
Diretor

Data: 21. Outubro. 2014